



Galhardi Suprimentos Para Informática e Serviços Ltda.

RUA INGAÍ, 156 - SALAS 1404/1405 - São Paulo - SP

Fone: (011) 2528-4474

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL.

Pelo presente instrumento, a GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada CONTRATADA e ao Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – (INDSH) – estabelecida à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543 – Umarizal - Belém – PA – CEP 66055 - 000 - inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0015-75 e Isenta de Inscrição Estadual a seguir denominada CONTRATANTE, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2016 o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL – N.º 1012.
- 1.2 Altera-se a cláusula 3.2 do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL – N.º 1012 que passa a ter a seguinte redação:

O valor do contrato será corrigido e atualizado anualmente, de acordo com o índice IGP-M/FGV.

2. Sendo o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01 de junho de 2020 de 6,5100 aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R\$ 635,00
- IGP-M Junho/19:	6,5100
- Valor do reajuste:	R\$ 41,34
- Valor da mensalidade reajustado:	R\$ 676,30

3. Dessa forma, em 01º de Junho de 2020, o novo valor da mensalidade passa a ser de R\$ 676,30 (Seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

4. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Junho de 2020.

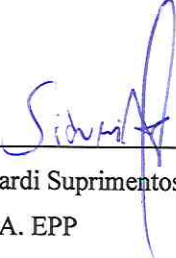


Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)

CNPJ: 23.453.830/0015-75

José Carlos Rizoli – Presidente

CPF: 171.893.228-68



Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP

CNPJ: 03.915.427/0001-08

Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor

CPF: 257.111.238-40